

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CENTRAL VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08293840000100, com Inscrição Estadual nº 20.202.937-9 e sede na Rua Padre João Maria, nº 542, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, neste ato representada por Francisco das Chagas Silva, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 620.814 (SSP/RN) e CPF nº 422.514.004-00, residente na Rua Major Cazuza, s/n, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade até o dia 31 de dezembro de 2020**, e termo inicial em 29 de Abril de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 284.750,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e sete centos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, sendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

CENTRAL VAREJISTA LTDA

08.293.840/0001-00

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
10515	Chuchu de boa qualidade.	KG	IN NATURA	200,00	5,00	1.000,00
907540	ACEROLA	KG	IN NATURA	3.200,00	4,49	14.368,00
907542	ALHO, CABEÇA COM 40G EMBALADO	UNID	IN NATURA	3.000,00	1,80	5.400,00
907546	BATATA DOCE	KG	REGIONAL	3.000,00	3,05	9.150,00
907552	BOLACHA DE LEITE PADARIA(BROA) EMB. 10 UNIDADES	PCT	SAMANAU	2.500,00	2,89	7.225,00
907559	BISCOITO INTEGRAL, EMB. COM 400 G E VALIDADE	PCT	ESTRELA	1.500,00	3,13	4.695,00
907561	FARINHA DE MILHO PRÉ-FLOCADO 500G	UNID	SERIDOMIL	5.000,00	0,85	4.250,00
907564	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1 KG	KG	DU PRATO	500,00	5,30	2.650,00
907568	JERIMUM CABOCLO	KG	REGIONAL	1.500,00	3,45	5.175,00
907570	MACARRÃO COMUM, 500 G	PCT	IMPERADOR	4.600,00	1,85	8.510,00
907572	MANGA ESPADA	KG	REGIONAL	2.500,00	2,84	7.100,00
907575	MAMÃO REGIONAL	KG	IN NATURA	2.200,00	1,20	2.640,00
907578	MÚSCULO BOVINO MOÍDO SEM SAL (IN NATURA)	KG	REGIONAL	3.300,00	16,80	55.440,00
907579	MÚSCULO BOVINO SALGADO (CARNE DE CHARQUE)	UNID	ROSARIAL	2.500,00	23,77	59.425,00
907582	ÓLEO VEGETAL LATA 900 ML	UNID	SOYA	900,00	4,45	4.005,00
907585	PIMENTÃO	UNID	IN NATURA	1.500,00	0,50	750,00
907586	PROTEÍNA TEXTUR. DE SOJA 500G	PCT	SUPRESOY	1.000,00	3,95	3.950,00
907589	SAL IODADO 1KG	KG	RN	300,00	0,70	210,00
907590	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CX COM 20 MG OU 19 MG	UNID	KNOR	1.500,00	0,52	780,00
907596	FARINHA DE TRIGO 1KG	KG	FINNA	1.500,00	2,85	4.275,00
907601	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 500 ML E VALIDADE	UNID	REGINA	500,00	1,49	745,00
907605	CHÁS (BOLDO, ERVA DOCE, CAMOMILA, PRETO), CAIXA 10G E VALIDADE	UNID	NATUVIDA	1.000,00	0,85	850,00
907608	COSTELA BOVINA SALGADA SERRADA	KG	REGIONAL	800,00	13,95	11.160,00
907609	SALSICHA	KG	COPACOL	1.300,00	5,95	7.735,00
907611	ABACAXI REGIONAL	UNID	IN NATURA	2.000,00	2,00	4.000,00
907617	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125G COM VALIDADE	UNID	COQUEIRO	800,00	3,39	2.712,00
907623	VINAGRE DE ÁLCOOL 500 ML	UNID	MOLHITO	1.000,00	1,29	1.290,00
907626	LEITE CONDENSADO CAIXA 395G	UNID	ITALAC	700,00	3,60	2.520,00
907631	BOMBOM RECHEADO COM CHOCOLATE EMBALAGEM DE 1KG	KG	GAROTO	200,00	21,40	4.280,00
907632	EMPANADO DE FRANCO 100 G	UNID	PERDIGAO	500,00	1,05	525,00
907635	LEITE ZERO LACTOSE 1000 ML	UNID	NESLITE	180,00	4,00	720,00
907638	MACARRÃO NINHO 500G	UNID	ESTRELA	500,00	3,40	1.700,00
907639	MACARRÃO LASANHA 500G	UNID	ESTRELA	500,00	3,58	1.790,00
907642	BALA SORTIDA PCT 700G	PCT	SANTA RITA	400,00	5,35	2.140,00
907643	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	SERIDO	200,00	1,45	290,00
907645	LINQUIÇA DE FRANGO	KG	COPACOL	250,00	12,15	3.037,50
907646	COXA DE FRANGO BANDEIJA COM 1KG	BD	BOM TODO	300,00	9,85	2.955,00
907650	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UNID	GALLO	200,00	13,45	2.690,00
907654	AZEITONA VERDE 500G	UNID	TAMBAU	600,00	4,65	2.790,00
907659	ATUM SÓLIDO 120G	UNID	GOMES DA COSTA	50,00	5,80	290,00
907660	BOLACHA MARIA 500G	PCT	ESTRELA	500,00	3,25	1.625,00
909470	CEBOLA VERMELHA	KG	REGIONAL	750,00	3,15	2.362,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

909474	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ 1 KG	KG	NORDESTE	300,00	8,45	2.535,00
909477	POLPA DE FRUTA DE MANGA 1 KG	KG	NORDESTE	500,00	6,15	3.075,00
909480	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNID	ITALAC	2.000,00	4,90	9.800,00
909483	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	300,00	3,55	1.065,00
909486	MACARRÃO ARGOLINHA 500G	PCT	ESTRELA	400,00	3,30	1.320,00
909488	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE	PCT	PARATI	800,00	3,70	2.960,00
909491	MANJERICÃO DESIDRATADO	PCT	NATUVIDA	200,00	0,85	170,00
909492	EXTRATO DE TOMATE 500 ML	UNID	TAMBAU	400,00	2,80	1.120,00
910005	AÇAFRÃO	PCT	NATUVIDA	200,00	0,85	170,00
910822	MACAXEIRA DESCASCADA PCT COM 1 KG	PCT	REGIONAL	500,00	4,30	2.150,00
910824	MACARRÃO DE ARROZ PCT DE 500G	UNID	URBANO	400,00	2,95	1.180,00
					Total	284.750,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação, fazendo referência ao Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901223204/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020, atestados pela Secretaria Municipal beneficiada através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

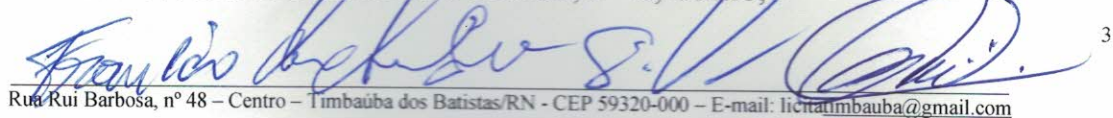
4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.5.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;



Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN - CEP 59320-000 – E-mail: licit@timbauba@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.5.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

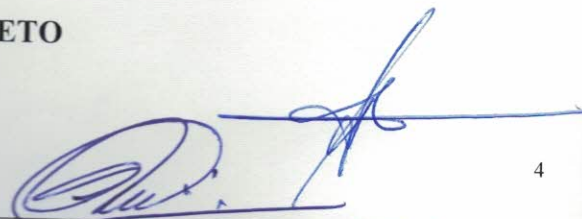
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, SEMANALMENTE, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser enviada pelo e-mail: timbaubaprefeitura@gmail.com, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

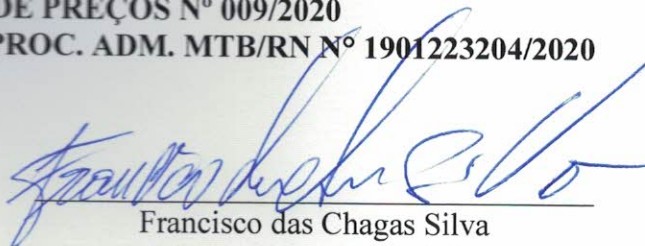
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de Abril de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020



Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante



Francisco das Chagas Silva
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 
CPF nº 062.826.494-12

2 
CPF nº 912590904-30